



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1914
DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 74/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.21	GABINETE DO PREFEITO					
02.21.01	CHEFIA DE GABINETE					
	04.122.0027.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	4	35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	6	24.000,00
02.22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	04.122.0031.2110	GERENC DAS ATIV VOLTADAS A EXP E MEL DOS SERV. PÚB E QUALIF DOS SERV				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	35	-50.000,00
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO				
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	249	110.000,00
02.28	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
02.28.99	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
	03.092.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. JURIDICO				
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1	110.000	255	11.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	256	187.000,00
TOTAL						RS 417.000,00

Art. 2º A suplementação acima no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) será coberta com a estimativa parcial do excesso de arrecadação para o exercício corrente, conforme cálculo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 1914/2022
Página 1 de 1